



**PARECER**

**Processo n. 1759/2022**

**Projeto de Emenda nº 28/2022**

Pelo presente Projeto de Emenda, pretende-se modificar o projeto de resolução n. 001/2022, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, especificamente o inciso IV, alíneas a, b, c, d, e, f, g, do art. 62, alterando o nome e ampliando a competência da "COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER", passando a ser denominada de "COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER, DO NEGRO, DA PESSOA IDOSA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS", com acréscimo de atribuições.

Já foi analisado pela procuradoria o projeto principal, com parecer favorável ao seu prosseguimento, tendo sido incluído nas ordens dos dias 14/03/2022 e 21/03/2022 para recebimento de emendas. Especificamente sobre a emenda apresentada, não há qualquer óbice legal, já que foi apresentada no prazo legal (art.197 do Regimento Interno), e subscrita por 07 (sete) vereadores.

Quanto à técnica legislativa, verifica-se que atende ao estabelecido na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, estando os dispositivos bem articulados e corretamente padronizados.

Diante de todo o exposto, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto de emenda em destaque, é de parecer favorável ao seu prosseguimento.

Por fim, a emenda deverá seguir o mesmo quórum de votação do projeto original, com o rito estabelecido no art. 197 do Regimento Interno.

Na forma prevista pelo §2º do art. 197, encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"

---

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003500360036003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003500360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA PADUA** em 25/03/2022 11:06

Checksum: **2E6613F41FB75078E756885899E0BF37CAEE172C34CF864EC6C196EC1C2225A4**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 32003500360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

